

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.188, DE 04 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a criação e extinção de emprego no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro da Prefeitura Municipal o

seguinte emprego:

VENCIMENTOS	EMPREGO	VAGAS
3.508,27	Assessor de Gabinete	. 01

Art. 2°. Fica extinto no quadro da Prefeitura Municipal o seguinte emprego de provimento em comissão:

VENCIMENTOS	EMPREGO	VAGAS
3.508,27	Coordenador de Guarda	01

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 04 de maio de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal

José Rodrigues Murilo

Secretario de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos

em 04 de maio de 2011.

Rodolfo Brockhof

Secretário de Assuntos Jurídicos

/cba/